



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

Nº PROCESSO:	177/2026
FINALIDADE	execução de serviço por preço certo e total
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500071764 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
VALOR:	R\$ 1.577.460,00
Responsável pelo ETP	Giovana da Rocha Gonzales

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A gestão do Município de São Carlos do Ivaí busca constantemente aprimorar suas práticas, especialmente no que tange à sustentabilidade e à eficiência energética. A implementação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica representa uma oportunidade de fortalecer a matriz energética municipal, reduzindo a dependência de fontes externas e promovendo a economia de recursos públicos. A inação nesse contexto pode limitar a plena consecução do interesse público, uma vez que a continuidade da dependência de fontes tradicionais de energia pode resultar em gastos elevados e vulnerabilidade a reajustes tarifários. Assim, a iniciativa está alinhada ao interesse público de eficiência na aplicação de recursos públicos, conforme preconiza o art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500071764 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação se justifica. A implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica apresenta justificativas econômicas e ambientais interligadas, fundamentadas em diretrizes legais. A economia gerada pela instalação do sistema assegura o retorno do investimento, eliminando preocupações com reajustes tarifários e bandeiras das concessionárias.

O projeto, uma vez implantado, reduzirá os gastos do Município de São Carlos do Ivaí com energia elétrica por pelo menos 25 anos, aproveitando os potenciais de geração em suas



próprias instalações e diminuindo a dependência de fontes externas de energia. A geração de energia solar fotovoltaica promove a sustentabilidade econômica e ambiental, alinhando-se aos princípios que regem as contratações públicas.

A gestão municipal sustentável é uma preocupação crescente, especialmente em um cenário de escassez de recursos naturais. A utilização de energia solar como alternativa sustentável reflete a preocupação da administração pública com o meio ambiente, permitindo que a matriz energética dos prédios da administração pública seja renovável. A presente contratação está vinculada ao INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500071764 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de contrato com vigência limitada a 1 ano, prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto. Por se tratar de objeto com escopo definido, a previsão de prorrogação não importa no restabelecimento do limite quantitativo originalmente pactuado, mas apenas em concessão de prazo para finalização da execução do objeto.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Previsto no PCA sob nº 152 - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

1 DO PRAZO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): Conforme cronograma físico financeiro.

A definição do prazo de execução pelo Município leva em consideração a necessidade de implementação rápida do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, visando garantir a redução imediata dos gastos com energia elétrica e a maximização dos benefícios econômicos e ambientais, alinhando-se ao cronograma do INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500071764 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Quanto ao local de execução: o serviço deverá ser prestado no seguinte endereço/local: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELEZIA KOPKO Endereço: Av. Minas Gerais, 1000, centro, São Carlos do Ivaí -PR, 87770- 000 Latitude= -23.3154788 Longitude= 52.4708653 Unidade Consumidora: 76235866 Estrutura de fixação Carpot

CRECHE MUNICIPAL ARNALDO PETERMAN Endereço: Av. S Paulo, 615, Centro, São Carlos do Ivaí PR, 87770- 000 Município: São Carlos do Ivaí PR Latitude = -23.318641 Longitude= -52.478609 Unidade Consumidora: 100541461 Estrutura de fixação Carpot

PRAÇA PARANÁ -Endereço: Praça Paraná, 1000, centro. Município: São Carlos do Ivaí-PR Latitude= -23.3167335, Longitude= -52.4744187 Unidade Consumidora: 19307144 Estrutura de fixação Carpot

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DETRAN, -Endereço: Av. Ivaí, 876, centro, São Carlos do Ivaí -PR, 87770-000, Município: São Carlos do Ivaí PR Latitude= 23.3175562 Longitude= -52.4746815,43 Unidade Consumidora: 19307187 Estrutura de fixação Carpot



ALMOXARIFADO Endereço: Av. 15 de Novembro, 379, centro, São Carlos do Ivaí PR, Município: São Carlos do Ivaí PR Latitude = -23.3198322 Longitude= -52.4793996 Unidade Consumidora: 99396521 Estrutura de fixação Carport., observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 93/2025. Os responsáveis são os indicados no termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade pregão

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos.

Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

A aplicação de itens ou cotas reservadas à ME ou EPP é inviável neste caso, pois o regime de execução por empreitada por preço global impede a divisão do objeto em partes menores, limitando a possibilidade de atender às exigências legais para a participação dessas empresas em contratos com valores inferiores a R\$ 80.000,00.

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

☒ por grupo

A adjudicação em grupo assegura uniformidade técnica na execução dos serviços, evitando conflitos de responsabilidade entre contratados diferentes e garante a compatibilidade entre os serviços interdependentes.

8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Não aplicável ao presente caso, previsão de comprovação de análise e avaliação da proposta

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, não será exigida garantia de execução.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não há proibição de participação de empresas em consórcio

A permissão da participação de consórcios na licitação para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID, justifica-se pela complexidade técnica e pela diversidade de competências exigidas para a execução do objeto.

As exigências de qualificação técnica, que incluem conhecimentos específicos em engenharia elétrica, instalação de sistemas fotovoltaicos e conexão à rede elétrica, podem não ser plenamente atendidas por empresas isoladas, especialmente em regiões onde a especialização é limitada. A formação de consórcios permite a conjugação de capacidades distintas, garantindo a entrega de um serviço de qualidade e a mitigação de riscos associados à execução do projeto.

Assim, a atuação em consórcio se revela não apenas adequada, mas necessária para assegurar a eficiência e a eficácia na implementação do sistema, promovendo a competitividade saudável e a inovação no setor.

12 GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta



14 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto

13 JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DA ORDEM DO CERTAME

Considerando a natureza técnica e especializada do objeto da contratação, qual seja, o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica conectados à rede ON-GRID da concessionária de energia, justifica-se a adoção da inversão da ordem das fases do certame, conforme preconiza o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A fase de habilitação, ao preceder a apresentação de propostas e o julgamento, permitirá uma verificação prévia da aptidão técnica e operacional dos licitantes, assegurando que apenas aqueles com a experiência e capacidade necessárias para a execução do objeto sejam considerados.

Tal medida é excepcional e se fundamenta na complexidade do sistema fotovoltaico, que demanda conhecimento específico e comprovação de capacidade técnica, evitando, assim, que propostas de empresas sem a devida qualificação sejam analisadas, o que poderia comprometer a qualidade e a segurança do serviço a ser prestado.

A inversão das fases, portanto, não apenas reforça a integridade do processo licitatório, mas também garante que a escolha do contratado se baseie em critérios objetivos de habilitação, resguardando o interesse público e a eficiência na execução do contrato.

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo para o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica foi dimensionado com base na identificação das demandas atuais do município, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos ao longo de um exercício anual. A estimativa foi realizada levando em conta a economia gerada pela instalação do sistema, que assegura o retorno do investimento e a redução dos gastos com energia elétrica por um período mínimo de 25 anos.

O dimensionamento também considerou a capacidade de geração de energia nas instalações do município, alinhando-se às diretrizes legais e à gestão sustentável. O prazo estimado para atendimento da demanda é de 1 ano, conforme estipulado no INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500071764 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

A quantificação foi, portanto, fundamentada nas necessidades efetivas do município e na viabilidade econômica e ambiental do projeto, sem a inclusão de dados ou projeções não explicitamente informados.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico da necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apurou-se que o segmento econômico relacionado ao fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica é composto por empresas especializadas em



energias renováveis, que oferecem tanto os equipamentos necessários, como painéis solares e inversores, quanto os serviços de instalação e manutenção. Essas empresas variam em porte e capacidade técnica, abrangendo desde pequenos empreendimentos locais até grandes fornecedores com atuação nacional. A justificativa apresentada destaca a importância da redução de custos com energia elétrica e a promoção da sustentabilidade, o que tem atraído um número crescente de fornecedores para esse mercado.

Aqui está a minuta da **justificativa fundamentada** formatada para inserção direta no **Edital** ou no **Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar (ETP)**:

JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES NA PESQUISA DE PREÇOS

A definição do valor estimado da presente contratação observou rigorosamente o disposto no **art. 23, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as diretrizes traçadas pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR) quanto à confiabilidade, transparência e rastreabilidade da pesquisa de preços.

1. Critérios Objetivos para Escolha dos Fornecedores Orçados

A seleção das empresas consultadas via pesquisa direta respaldou-se nos seguintes critérios técnicos e objetivos:

- **Pertinência do Ramo de Atividade (CNAE):** Consulta restrita a empresas que atuam expressamente no mercado relevante do objeto contratado, especificamente em engenharia, fornecimento, projeto e instalação de sistemas fotovoltaicos ON-GRID/carport.
- **Capacidade Operacional Compatível:** Escolha de fornecedores consolidada e com capacidade técnica equivalente ao porte e complexidade da infraestrutura demandada.
- **Regularidade Cadastral e Ausência de Sanções:** Verificação prévia de inexistência de sanções restritivas do direito de licitar/contratar junto às bases do CEIS, CNEP e Cadastros do TCE-PR.
- **Isonomia e Uniformidade nas Solicitações:** Todos os fornecedores selecionados receberam exatamente o mesmo Termo de Referência e Memoriais Descritivos/Quantitativos, assegurando condições idênticas para formulação de suas propostas.
- **Adoção do Menor Preço Pesquisado:** Em consonância com a regra estipulada para a modelagem financeira do certame, o valor de referência final fixou-se com base no menor valor obtido dentre as propostas válidas colhidas no mercado.

Verificou-se que a formação de preços nesse segmento é influenciada por diversos fatores, incluindo a qualidade dos equipamentos, a reputação do fornecedor, as condições de garantia e a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. Os parâmetros usuais incluem garantias que variam de 10 a 25 anos para os painéis solares, prazos de instalação que podem ser ajustados conforme a complexidade do projeto e padrões de qualidade que atendem às normas nacionais e internacionais. A mão de obra é mensurada com base em tempo padrão de execução, referenciado em tabelas técnicas de fabricantes ou de entidades do setor, o que assegura a eficiência na execução dos serviços.



Identificou-se que as alternativas disponíveis no mercado incluem sistemas de diferentes capacidades e tecnologias, como painéis monocristalinos e policristalinos, além de inversores de diferentes potências. A solução adotada, que envolve a instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede ON-GRID, é considerada adequada, pois atende às necessidades específicas do Município de São Carlos do Ivaí, proporcionando uma redução significativa nos gastos com energia elétrica ao longo de 25 anos. A viabilidade da contratação foi confirmada pela existência de fornecedores interessados e aptos a atender a demanda, com capacidade técnica e infraestrutura necessária para a execução do projeto.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação do fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectados à rede ON-GRID da concessionária de energia, visando atender às necessidades do Município de São Carlos do Ivaí. Atualmente, o município enfrenta altos custos com energia elétrica, o que impacta diretamente em seu orçamento.

A implementação do sistema de energia solar fotovoltaica permitirá a redução significativa desses gastos, promovendo uma economia estimada em pelo menos 25% ao longo de 25 anos, conforme previsto no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021. A solução não apenas garantirá a operação eficiente do sistema, mas também contribuirá para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se às diretrizes de gestão pública responsável.

Após a instalação, a manutenção do sistema será essencial para assegurar sua operação contínua e eficiente, refletindo o compromisso do município com a utilização de fontes de energia renováveis e a redução da dependência de fontes externas.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, a contratação de fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica deve ser realizada de forma não parcelada, uma vez que a complexidade técnica e a interdependência dos serviços exigem uniformidade na execução. A adjudicação por grupo assegura a compatibilidade entre os componentes do sistema, evitando conflitos de responsabilidade e riscos à execução. O parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala, aumento de custos de gestão e dificuldades na coordenação dos serviços, comprometendo a eficiência e a eficácia do projeto.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, o fornecimento e a instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica conectados à rede ON-GRID da concessionária de energia, visando a redução dos gastos do Município de São Carlos do Ivaí com energia elétrica em pelo menos 25% ao longo de 25 anos.



A implementação deste sistema permitirá a geração de energia renovável nas próprias instalações do município, diminuindo a dependência de fontes externas e mitigando os impactos de reajustes tarifários e bandeiras tarifárias. A contratação está alinhada às diretrizes legais que promovem a sustentabilidade econômica e ambiental, refletindo a preocupação da administração pública com a gestão sustentável e a utilização de fontes de energia renováveis.

A execução do projeto está vinculada ao INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500071764 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, assegurando a viabilidade e a conformidade com as políticas públicas de eficiência energética.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas. Além disso, antes da assinatura, será exigido do Fornecedor, a seguinte providencia:

Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta responsabilidades ambientais que incluem:

- a) a correta gestão e destinação dos resíduos gerados durante a instalação dos sistemas fotovoltaicos;
- b) a conformidade com as normas ambientais vigentes, evitando danos ao meio ambiente;
- c) a realização de estudos de impacto ambiental, se necessário;
- d) a reparação de eventuais danos ambientais causados durante a execução do contrato;
- e) a adoção de medidas de mitigação e compensação ambiental, quando aplicável.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de contratação da solução proposta para o Município de São Carlos do Ivaí. A avaliação de custo/benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

demonstra que a execução do serviço por preço certo e total, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, apresenta-se como uma alternativa vantajosa.

Os custos envolvidos na contratação estão alinhados com o orçamento disponível, garantindo a viabilidade orçamentária da proposta. Além disso, a solução atende adequadamente às necessidades identificadas na demanda, assegurando a eficiência operacional e a qualidade dos serviços a serem prestados.

Portanto, a contratação é considerada viável, uma vez que proporciona um equilíbrio favorável entre os investimentos necessários e os benefícios esperados, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos no município.

Município de São Carlos do Ivaí, 02 de outubro de 2026

Giovana da Rocha Gonzales
Matrícula nº 1274